



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.214, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
ARAPIRACA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Pestalozzi de Arapiraca, entidade sem fins lucrativos de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, fundada em 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.492.009/0001-20, com sede na Rua Minervina Francisca da Conceição, nº 23, bairro Itapuã, no Município de Arapiraca – Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2010,
194º da Emancipação Política e 122º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 23.12.2010.